



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de quentinhas para atender as necessidades do Departamento de Vigilância Sanitária, Coordenação de Vigilância em Saúde, Coordenação de ESF e eventos vinculados a esta Secretaria Municipal de Saúde por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento:

### 2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

2.1. O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520.2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas no Termo de Referência.

### 3. LICITAÇÃO:

3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade de Pregão Presencial/Registro de Preços.

3.2. O tipo de licitação é o menor preço.

3.3 A adjudicação será por item.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.2. Programa de Trabalho: 10.122.0072.2.008 (Rec. Royalties), 10.301.0074.2.197 (Rec. Estadual), 10.301.0090.2.336 (Rec. Federal), 10.304.0062.2.103 (Rec. Royalties), 10.305.0010.2.538 (Rec. Royalties)

4.3. Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00

### 5. JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se o referido pedido, à necessidade de atender ao Departamento de Vigilância Sanitária, Coordenação de ESF, Coordenação de Vigilância em Saúde e eventos vinculados a esta Secretaria, em campanhas realizadas, tendo em vista que estes eventos ocorrem durante todo o dia, não havendo disponibilidade de deslocamento de cada funcionário para sua residência no período do almoço.

Estão previstas 04 (quatro) campanhas de vacinação, conforme planejamento anual do Ministério da Saúde, sob responsabilidade da Vigilância em Saúde, são elas: campanha de febre amarela, campanha de influenza, campanha de HPV e campanha de atualização de caderneta de vacina



– multivacinação. E ainda 01 (uma) campanha da vacinação antirrábica animal sob responsabilidade da Vigilância Sanitária, sob a responsabilidade da Coordenação de ESF constam os seguintes planejamentos de realização de campanha como, Mais Saúde Pra Você, Novembro Azul, Outubro Rosa, Saúde Da Criança.

Considerando que alguns eventos como Carnaval, Festa de Setembro e Festival de Crustáceos, requer presença da equipe em regime de plantão de 12 (doze) horas, tornado indispensável o fornecimento de 01 refeição por dia para o profissional durante o evento.

Cabe-nos ainda ressaltar, que visamos propiciar aos nossos funcionários condições adequadas de serviço, para que estes desempenhem suas funções com satisfação.

5.2. A técnica quantitativa utilizada nesta aquisição foi baseada no consumo das coordenações e departamentos requisitantes e nos eventos, considerando ainda que para o próximo ano prevê-se ampliação das campanhas por esta Secretaria.

## 6.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
01	Quentinha completa para 01 (uma) pessoa, com divisória e tampa de papelão, contendo arroz, feijão preto, bife de carne (bovina ou frango), salada crua (tomate, cebola e alface) ou maionese (batata, cenoura, ervilha e milho) e farofa, em embalagem de alumínio descartável com tampa de papelão, com volume de 800 ml. Acompanhada de garfo, faca e guardanapo.	Unidade	1045
02	Copo de 290 ml de bebida a base de guaraná natural	Unidade	1045

## 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

### 7.1. Prazo de entrega:

7.1.1 – O prazo de solicitação para o fornecimento deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e a retirada do item para cada entrega, deverá ocorrer até as 11h do dia definido para realização do evento a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento e da retirada da Nota de Empenho.



## **7.2. Local de entrega:**

7.2.1. Os objetos a serem fornecidos, objeto deste termo, deverão ser retirados no local do fornecimento (empresa) por funcionário autorizado desta Secretaria, a fim de dinamizar a distribuição, no respectivo dia (s) agendado para o(s) evento (s) e previamente definido na ordem de fornecimento, até as 11h, sob pena de ser cancelada a aquisição.

## **7.3. Condições de entrega:**

7.3.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.3.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (TRINTA) minutos, a contar da verificação de sua conformidade, as suas custas, sem prejuízos da aplicação das penalidades.

7.3.3. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro de entrega dos materiais a serem substituídos.

7.3.5. Os objetos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada objeto.

7.3.6. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar os objetos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.3.7. Somente será permitido objeto novo de acordo com o especificado, não admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

## **8 –VALIDADE:**

8.1 – Fornecer as quantidades, recebimento e o controle de qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios perecíveis, descartáveis, de primeira qualidade e em quantidade compatível com o consumo, observando prazos de validade e datas de vencimento, comprometendo-se a não utilizar nenhum alimento fora do prazo de validade, indicados ou com alterações de características, ainda que dentro da validade.



## 9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - Caberá ao fiscal do Contrato, receber o objeto, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

9.2 - Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação;

9.3 - O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir o encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

9.5 - A ação de fiscalização e acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

## 10 - FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1 - O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada a cada entrega, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

10.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

10.4 - Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhado para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;



10.6 - “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.7 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

10.8 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

10.9 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

10.10 – Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30(trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

10.11 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

10.12 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros;

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



11.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.7 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

11.8 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1 - Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

12.2 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.3 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

12.4 - Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

12.5 - Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;

12.6 - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconvenientes e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

12.7 - Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

12.8 - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

12.9 - Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

12.10 - Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da



imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;

12.11 - Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

12.12 - Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);

12.13 - Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

12.14 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

12.15 - Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

12.16 - Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;

12.17 - Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

12.18 - Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

12.19 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

12.20 - O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

12.21 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.22 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS



12.23 - Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega dos materiais ao pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS;

12.24 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

### 13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Atestado de Capacidade Técnica da empresa, expedido por entidades de administração Pública emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado produtos usuais e/ou semelhantes ao objeto da proposta de preços deste documento e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto;

13.2 Alvará de funcionamento emitido pelo departamento de Vigilância Estadual ou Municipal compatível com o objeto da Licitação

### 14 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - É expressamente **vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis;

14.2 - É permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos materiais até o endereço de entrega indicado no subitem 7.2 deste Termo de Referência;

### 15- CONTRATAÇÃO

15.1 – O fornecedor poderá assinar contrato com o Fundo Municipal de Saúde/SMS, que terá prazo de vigência de 12 (doze) meses e prazo de entrega conforme descrito no item 7 deste termo de referência.

Elaborado por:

---

**Péricles Ribeiro Coutinho Neto**

Coordenador de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado  
Matricula 4592 – Resolução 30/2021

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

---

**Lucas M. A. V. Amaral**

Secretário Municipal de Saúde  
Port. 0210/2022

